



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.856, DE 15 DE MAIO DE 1.992.

"Autoriza a doação de quadra de terreno e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

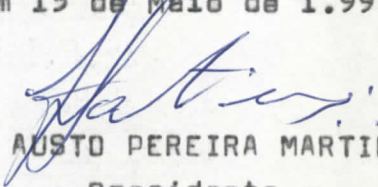
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, a quadra de terreno de propriedade desta Prefeitura situada no Bairro Alvorada, nesta cidade.

Parágrafo Único - A área, divisas e confrontações da quadra de terreno, constarão do decreto de doação.

Art. 2º - Caso o Ministério da Educação não inicie os serviços até 01 de Outubro de 1.993, esta lei ficará automaticamente revogada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 15 de Maio de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS

- Presidente -


ÁLVARO ALVES RIBEIRO

- 1º Secretário -